



Prefeitura Municipal de São Carlos Comissão Permanente de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE DE PREÇOS N.º 11/2018 - PROCESSO Nº 3222/2018

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de junho do ano de 2018, às 15h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações para deliberarem sobre a continuidade do Convite supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para Reforma do prédio de Acolhimento Infantil no Jd. Botafogo, no Município de São Carlos.

Tendo sido recebido o parecer da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quanto à análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes deste processo, o mesmo encontra-se em consonância com os entendimentos da Comissão Permanente de licitações, conforme apontamentos divulgados na ata da Sessão pública de recebimento de documentos e propostas, abaixo transcritos:

- O atestado de capacitação técnica apresentado pela empresa FOSSATTI não atende ao item 7.1.16.1. do Edital, pois não possui registro na entidade competente, informando ainda que à época da execução contratual a empresa não possuía registro no CREA. Ainda, o Balanço Patrimonial apresentado não atende ao disposto no item 7.1.21. do Edital, pois não possui as informações solicitadas.

- O atestado de capacitação técnica apresentado pela empresa DLE não atende aos itens 7.1.16.1. e 7.1.16.2. do Edital, pois não possui registro na entidade competente e não há acervo do profissional, constando apenas protocolo de análise no CREA.

- O atestado de capacitação técnica apresentado pela empresa HENRIQUE GUTIERREZ não atende ao item 7.1.16.1. do Edital, pois não possui registro na entidade competente, informando ainda que à época da execução contratual a empresa não possuía registro no CREA e não apresentou a declaração de pleno conhecimento das condições do Edital, não atendendo ao item 7.1.19.

- A empresa BJL não apresenta a confirmação de vínculo entre ela e o profissional técnico responsável, não atendendo ao item 05.01.07.01. do Edital.

A documentação apresentada pelas empresas Fragalli, e G&A se encontra conforme.

Dessa forma, a Comissão declara as empresas Fossatti, DLE, Henrique Gutierrez e BJL inabilitadas e as empresas Fragalli e G&A habilitadas neste certame. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, será enviada aos participantes e divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto C. Rossato
Presidente

Hícro Leandro Alonso
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro